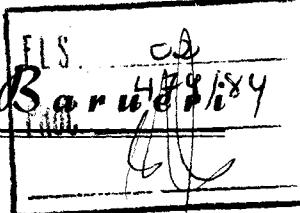




# Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo



Barueri, 25 de julho de 1984.

## MENSAGEM Nº 18/84:

Senhor Presidente:

Tenho a honra de remeter a V.Exa., para a alta apreciação dessa Egrégia Câmara, o anexo projeto de lei que autoriza o Executivo Municipal a proceder a doação à Fazenda do Estado de São Paulo da área de terreno onde se encontra construída a Escola Estadual de Primeiro Grau "Elvira Lefreve Salles Nemer" , no Jardim São Pedro.

Como se recorda, nos termos da Lei nº 173, de 5 de setembro de 1975, em seu artigo 1º, foi desafetada de "bem público de uso comum do povo" para "bem público patrimonial" da Prefeitura uma área com 6.651,53m<sup>2</sup>, parte de área de recreio do loteamento do Jardim São Pedro.

A área em questão, juntamente com outra, desapropriada do Espólio de Franklin de Almeida, conforme Processo nº 9/74, do Cartório do 2º Ofício desta Comarca, seria doada ao Governo do Estado, para a construção de um estabelecimento de ensino pelo FECE, nos termos autorizados pelo artigo 2º, do citado texto de lei municipal.

Ocorre, todavia, que, construído o estabelecimento de ensino, hoje denominado EEPG Profª Elvira Lefreve - Salles Nemer, o que se constatou é que o mesmo não ocupou a área total que seria dada.

Por outro lado, é fato de pleno conhecimento dos Nobres Edis a total carência de áreas públicas adequadas à implantação de equipamentos ou serviços públicos.



# Prefeitura Municipal de

FIS. 03  
Barueri 474/84  
FIS. 02.-

Estado de São Paulo

A Prefeitura, quase sempre, é obrigada a recorrer a onerosas desapropriações para o funcionamento de serviços públicos para atendimento das crescentes necessidades da comunidade.

A doação, pois, da área total, na forma autorizada pelo artigo 2º, da Lei nº 173, de 5 de setembro de 1975, além de envolver parte não ocupada pela escola, irá privar o Município de terrenos que podem, muito bem, ser melhor aproveitados, com a implantação de equipamentos que beneficiem a população local.

O projeto de lei, desta forma, procurando corrigir os inconvenientes acima, autoriza a doação da parte utilizada pelas instalações do citado estabelecimento de ensino, excluindo as áreas não ocupadas.

A propositura, assim, é do maior interesse público, daí porque dispensáveis maiores argumentos para justificar sua aprovação.

A medida é de caráter urgente, razão pela qual solicito se dê a ela o tratamento de urgência, a que faz alusão o artigo 26, § 1º, da Lei Orgânica dos Municípios, a fim de que o anexo projeto tenha tramitação no prazo máximo de 40 (quarenta) dias.

Valho-me do ensejo para reiterar a V.Exa. e a seus Nobres Pares os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RUBENS FURLAN  
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor  
ANTONIO CARLOS DOS SANTOS  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
BARUERI.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
Protocolo n. .... 1228
ano ... 01 fls. 128
Entrada em 26/07/84
<i>R. S. Furlan</i>